

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 36/2021/GAB/SEMUR, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços oriundos de termos de acordos, parcerias ou instrumento equivalente firmados com terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços oriundos exclusivamente de termos de acordos, contrato, parcerias ou instrumento equivalente firmados entre órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão de total relevância ao interesse público, com a prestação de serviço prioritário e não remunerado, os servidores abaixo relacionados:

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	COORDENADOR
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR	61590	COORDENADOR SUBSTITUTO
03	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	MEMBRO DA COMISSÃO

Parágrafo único. A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tem como principal objetivo receber somente material, conforme trata o

art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão em questão terá como competências:

§ 1º Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, bem ou serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Solicitar à Unidade s competentes desta prefeitura, que possuam departamentos habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico de materiais, bens ou serviços adquirido.

§ 3º Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, *se houver*, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade da unidades competentes.

§ 4º Expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, bem ou serviço.

Art. 4º Determinar que nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro da unidade competente de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E4B40643

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2021. Edição 3011

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>